



PREFEITURA DE MERUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2018

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A COMPOSIÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 3º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo destinado a recrutar profissionais da área de educação, sob o regime de voluntariado, destinado ao atendimento do Programa Mais Alfabetização, conforme portarias nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018, e nº 142/2018, de 22 de fevereiro de 2018, do FNDE/MEC.

1. DA SELEÇÃO

A seleção destina-se a atender a necessidade de Assistentes de Alfabetização para atuarem como apoio pedagógico aos professores regulares nas turmas de 1º e 2º ano das escolas municipais que irão desenvolver o Programa Mais Alfabetização, com objetivo de fortalecer o processo de alfabetização destes estudantes.

A seleção será efetivada através de análise de título.

1.1. Esta seleção destina-se a suprir a necessidade do funcionamento do Programa Mais Alfabetização.

1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Número de escolas e turmas;

Anexo II – Quadro de pontuação;

Anexo III – Termo de compromisso.

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

I – a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do ensino fundamental por meio de acompanhamento pedagógico específico;

II - a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

3.1. As atribuições gerais inerentes ao Assistente de Alfabetização Voluntária são as estabelecidas nas portarias nº 04/2018/FNDE/MEC e nº 142/2018/FNDE/MEC e pela Resolução nº 7, de 22 de março de 2018:

- a) Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador;
- b) Participar do planejamento das atividades do programa juntamente com o professor alfabetizador;
- c) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- e) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para requerer sua inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponibilizado na Secretaria de Educação, a partir dos dias **11 e 12 de abril de 2018**, das 08 às 17 horas.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação das originais para fins de conferência:

I – Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

III – Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV – Comprovante de residência;

V – Diploma (para candidatos com graduação em pedagogia ou normal superior);

VI – Ensino Médio na modalidade Magistério;

VII – Diploma de Graduação em outras Licenciaturas;

VII – Declaração (Experiência comprovada em Alfabetização).

4.5. As informações presentes no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. Não serão aceitos documentos após ato de inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá a comissão de seleção pública dos assistentes de alfabetização voluntário do Programa Mais Alfabetização, através de portaria responsável por coordenar todo o processo seletivo. A Seleção se dará somente em uma etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio de análise de currículo, cuja pontuação será de acordo com o anexo desse edital.

5.2. O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação e no portal da Prefeitura, por ordem de classificação.

5.3. Se ocorrer empate na nota final terá preferência sucessivamente o candidato que:

- Quem tiver a maior idade;
- Quem residir na localidade mais próxima da unidade escolar;

5.4. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de assistente de alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de Meruoca.

5.5. A lotação acontecerá conforme a ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como as necessidades das unidades escolares.

5.6. A classificação será divulgada no dia 16 de abril de 2018 na Sede da Secretaria Municipal de Educação e no Portal da Prefeitura Municipal de Meruoca.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá à ordem de classificação de aprovados dos candidatos na seleção estabelecidos no item 4.4 deste edital.

6.2. Será reservado um percentual de 2% das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e a capacidade para o exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados preenchidos os requisitos constantes no item 4.4 deste edital, assinaram o termo de compromisso para prestação de atividades para assistente de alfabetização pelo prazo de 06 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência será convocado para lotação o candidato segundo a ordem decrescente de pontuação.

6.5. Os assistentes de Alfabetização serão lotados devidamente nas Unidades Escolares que possuem o Programa Mais Alfabetização. O atendimento dos assistentes de alfabetização a essas turmas serão de 5 horas semanais, os mesmos receberão ressarcimento para as despesas com transporte e alimentação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal por turma.

6.6. Os assistentes de alfabetização poderão ter no máximo 08 (oito) turmas, podendo ainda atuar em mais de uma escola.

7. CRONOGRAMA

Divulgação do edital	10/04/2018
Período de inscrição	11 a 12/04/2018
Entrega e análise dos recursos e divulgação dos resultados preliminares.	13/04/2018
Divulgação dos resultados e convocação dos candidatos que farão parte da composição e cadastro de reserva de assistente de alfabetização.	16/04/2018
Início do Programa nas escolas	17/04/2018

8. DISPOSIÇÕES

8.1. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

Maria Aurimar do Nascimento Soares
Secretaria de Educação de Meruoca

ANEXO I

Quadro com o quantitativo de turmas, escolas e vagas.

ESCOLA	LOCALIDADE	TURMA	VAGAS
Deputado Francisco Monte	Sede	9	2
Murilo Pio Fernandes	Palmeiras	2	1
Simão Barbosa	São Francisco	3	1
Marieta Salomão Mendes	Fernandes	1	1
José Ximenes Albuquerque	São Vicente	2	1

ANEXO II

Quadro de pontuação.

Diploma de graduação em Pedagogia	8 pontos
Diploma de graduação em outras Licenciaturas.	1 pontos
Histórico ou declaração de que está o cursando pedagogia a partir do 4º período.	3 pontos
Certificado de conclusão de Ensino Médio/Magistério.	3 pontos
Experiência comprovada Em Alfabetização/acompanham ento pedagógico.	1 ponto para cada ano (no máximo até 5 pontos)

ANEXO II

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____,
(Nome do(a) Voluntário(a))

_____, _____, residente e domiciliado(a)
(Nacionalidade) (Estado Civil)

no(a) _____, nº _____,
(Rua/Avenida)

_____, _____, _____, portador do CPF
(Bairro) (Cidade) (UF)

_____, carteira de identidade nº _____, _____/_____,
(Nº do CPF) (Nº do RG) (Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Meruoca/CE, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do voluntário(a)